

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**  
**CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89**  
**NIRE 41.300.091.536**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL.** Aos 16 de junho de 2023, às 10:00 (dez horas), de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, e coordenada pela Superbac Industria e Comércio de Fertilizantes S.A. - atual razão social da Minorgan Industria e Comércio de Fertilizantes S.A., com sede no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, na Estrada São Pedro, nº 685, Gleba Ribeirão Vitória, CEP 86975-000 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação (“Debenturistas”) emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime da Garantia Firme de Colocação, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.*” (“Escritura da 2ª Emissão”, “2ª Emissão” e “Debêntures”, respectivamente). Presentes ainda os representantes legais da Emissora, da Superbac Biotechnology Solutions S.A., atual denominação social da Superbac Proteção Ambiental S.A. (“Fiadora”) e o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA.** Presidente Sr.(a) Victor Alencar Pereira; e Secretário(a) Sr.(a) Graziela Oliveira Durigon.

**4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**  
**CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89**  
**NIRE 41.300.091.536**

- (i) Decretação, ou não, do vencimento antecipado das Debêntures, conforme item (a) da cláusula 5.1.1 da Escritura da 2ª Emissão, em razão do não pagamento da 8ª parcela de amortização do Valor Nominal Unitário, devida no dia 15/06/2023 e não sanada em até 01 (um) Dia Útil contado do seu vencimento;
- (ii) Caso não seja decretado o vencimento antecipado das Debêntures no item (i) da Ordem do Dia, aprovar a prorrogação do pagamento da 8ª parcela de amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido de Encargos Moratórios, no valor de R\$10.468.405,86 (dez milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), para o dia 19/06/2023;
- (iii) Caso não seja decretado o vencimento antecipado das Debêntures no item (i) da Ordem do Dia, autorização, ou não, para liberação do valor de R\$ 9.088.000,00 (nove milhões e oitenta e oito mil reais), constante na Conta Vinculada para a Emissora, com a finalidade de que o montante seja destinado pela Emissora exclusivamente para o pagamento da 8ª parcela de amortização do Valor Nominal Unitário, no dia 19/06/2023, conforme item (ii) da Ordem do Dia;
- (iv) Caso aprovado o item (iii) acima, aprovação, ou não, da concessão de autorização prévia (*waiver*) para o não atendimento do Valor Mínimo de Garantia, conforme definido na cláusula 1.1.1. do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), até o dia 30/06/2023 (“Data Limite”). Sendo certo que, caso aprovado, o desenquadramento, até a “Data Limite” não ensejará na decretação de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos item (j) da cláusula 5.1.1 da Escritura da 2ª Emissão;
- (v) A autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora e a Fiadora, todos os atos e celebre todos os documentos necessários para refletir as deliberações acima, uma vez aprovadas, caso seja necessário.

**5. DELIBERAÇÕES.** Instalada validamente a assembleia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, decidiram, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, por:

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**  
**CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89**  
**NIRE 41.300.091.536**

- (i) Aprovar o não vencimento antecipado das Debêntures, conforme item (a) da cláusula 5.1.1 da Escritura da 2ª Emissão, em razão do não pagamento da 8ª parcela de amortização do Valor Nominal Unitário, devida no dia 15/06/2023 e não sanada em até 01 (um) Dia Útil contado do seu vencimento;
- (ii) Aprovar a prorrogação do pagamento da 8ª parcela de amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido de Encargos Moratórios, no valor R\$10.468.405,86 (dez milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), para o dia 19/06/2023;
- (iii) Aprovar a liberação do valor de R\$ 9.088.000,00 (nove milhões e oitenta e oito mil reais), constante na Conta Vinculada para a Emissora, com a finalidade de que o montante seja destinado pela Emissora exclusivamente para o pagamento da 8ª parcela de amortização do Valor Nominal Unitário, no dia 19/06/2023, conforme item (ii) da Ordem do Dia;
- (iv) Aprovar a concessão de autorização prévia (*waiver*) para o não atendimento do Valor Mínimo de Garantia, conforme definido na cláusula 1.1.1. Contrato de Cessão Fiduciária, até a Data Limite. Sendo certo que o desenquadramento, até a Data Limite, não ensejará na decretação de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos item (j) da cláusula 5.1.1 da Escritura da 2ª Emissão. Fica consignado que o Valor Mínimo de Garantia deverá ser reenquadrado até a primeira verificação diária de julho, ou seja, no dia 03/07/2023;
- (v) A autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora e a Fiadora, todos os atos e celebre todos os documentos necessários para refletir as deliberações acima, uma vez aprovadas, caso seja necessário.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer dos direitos dos Debenturistas previsto em lei e/ou na Escritura da 2ª Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, bem como quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura da 2ª Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão; (ii) ser interpretadas como qualquer promessa ou

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**  
**CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89**  
**NIRE 41.300.091.536**

compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura da 2ª Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, que não os previstos nesta Ata; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder, privilégio ou garantia pactuado na referida Escritura da 2ª Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima com relação a eventuais novos descumprimentos, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos da Escritura de Emissão.

6.2 O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6.3 O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, em razão do não atendimento do Valor Mínimo de Garantia durante o mês de junho, assim como a postergação no pagamento da 8ª parcela de amortização do Valor Nominal Unitário. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

6.4 Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 2ª Emissão.

6.5 Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da 2ª Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

6.6 Os representantes do Agente Fiduciário, da Emissora e da Fiadora assinam a presente ata, bem como os Debenturistas assinam a Lista de Presença de Debenturistas por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os Debenturistas, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**  
**CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89**  
**NIRE 41.300.091.536**

reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

7. **ENCERRAMENTO.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

Mandaguari, 16 de junho de 2023

**Mesa:**



Victor Alencar Pereira  
Presidente da mesa



Graziela Oliveira Durigon  
Secretário(a) da mesa

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**  
**CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89**  
**NIRE 41.300.091.536**

(Página de assinaturas 1/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 16 de junho de 2023)

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.**



Nome: Ana Eugenia de Jesus Souza  
Cargo: Procuradora



Nome: Carlos Alberto Bacha  
Cargo: Procurador

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**  
**CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89**  
**NIRE 41.300.091.536**

(Página de assinaturas 2/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 16 de junho de 2023)

**Emissora:**

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**



Nome: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho  
Cargo: Diretor Presidente

**Fiadora:**

**SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S/A**



Nome: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho  
Cargo: Diretor Presidente

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**  
**CNPJ Nº. 02.599.378/0001-89**  
**NIRE 41.300.091.536**

(Página de assinaturas 3/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 16 de junho de 2023)

**Debenturista:**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**



Nome: Victor Alencar Pereira  
Cargo: Procurador



Nome: Daniela Vieira Bragarbyk  
Cargo: Procuradora